

COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 1ª SR

RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 1505

Em 26 de agosto de 2022.

O Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 638ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 26 do Regimento Interno da empresa

RESOLVE:

I - Convalidar o ato do Superintendente Regional que homologou o Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 03/2022 (Peça 1).

II - Aprovar, nos termos da Resolução nº 416/2022 da Diretoria Executiva da CODEVASF (Peça 55), o Termo de Referência (Peça 42), e, com base no § 3º, art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, a Minuta do Edital (Peça 45) e a Minuta do Contrato (Peça 46) do Processo nº 59510.001442/2022-80-e, que tem por objetivo a contratação dos serviços de consultoria: assessoramento jurídico, técnico de engenharia e logístico operacional, visando às negociações para aquisição dos imóveis rurais, no âmbito das propriedades atingidas pela construção da Barragem Jequitaí I, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

III - Autorizar, nos termos da Resolução nº 416/2022 da Diretoria Executiva da CODEVASF (Peça 55), com base na Solicitação de Licitação da 1ª/GRD (Peça 10), na Nota Técnica nº 173/2022 - 1ª/GRD/UEP (Peça 12) e no Parecer Jurídico nº 96/2022 da 1ª/AJ (Peça 40), a realização da licitação, na modalidade "FORMA ELETRÔNICA", Modo de Disputa "Aberto", em Regime de Execução de "Empreitada por Preço Unitário", do Tipo "Menor Preço", objetivando os serviços de consultoria: assessoramento jurídico, técnico de engenharia e logístico operacional, visando às negociações para aquisição dos imóveis rurais, no âmbito das propriedades atingidas pela construção da Barragem Jequitaí I, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 2.767.464,27 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

IV - Condicionar a assinatura do contrato à disponibilidade orçamentária, conforme DPO nº 10/2022-L.00 (Peça 53).

V - As despesas para execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho 18.544.2221.5308.0031 - Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais, GND 4 - Investimentos.

Versão original assinada pelo Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

MARCO ANTONIO GRAÇA CAMARA
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional